



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 156/2019

*Sumário:* Aprova, para o corrente ano, a atribuição de indemnizações compensatórias às empresas prestadoras de serviço público.

O Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, contempla dotações para indemnizações compensatórias a atribuir a empresas que prestam serviço público, cuja distribuição se torna necessário definir, de acordo com o disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para o corrente ano.

Nesta conformidade, a referida distribuição tem em conta os regimes legais, bem como os compromissos concretos decorrentes de contratos de concessão e convénios outorgados pelo Estado, relativos à prestação de serviço público, em vigor no corrente ano.

Assim:

Nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar a realização da despesa resultante do disposto no Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro, que procede à criação do passe escolar ou «passe 4\_18@escola.tp» e de acordo com a Portaria n.º 138/2009, de 3 de fevereiro, na sua redação atual, e conforme estabelecido no artigo 233.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, a concretizar do seguinte modo:

a) Até ao montante de € 7 675 616,00, com IVA incluído à taxa legal em vigor, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, a processar pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF);

b) Até ao montante de € 1 048 798,30, com IVA incluído à taxa legal em vigor, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, a processar pela Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia;

c) Até ao montante de € 502 117,82, com IVA incluído à taxa legal em vigor, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, a processar pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.).

2 — Autorizar a realização da despesa resultante do disposto no Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual, que procede à criação do passe sub23@superior.tp, de acordo com a Portaria n.º 982-B/2009, de 2 de setembro, na sua redação atual, a concretizar do seguinte modo:

a) Até ao montante de € 6 870 838,50, com IVA incluído à taxa legal em vigor, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, a processar pela DGTF;

b) Até ao montante de € 3 486 934,00, com IVA incluído à taxa legal em vigor, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, a processar pela Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia;

c) Até ao montante de € 1 577 817,36, com IVA incluído à taxa legal em vigor, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, a processar pelo IMT, I. P.

3 — Autorizar a realização da despesa decorrente da celebração do «Acordo para a Implementação do Tarifário Social no Sistema Intermodal Andante», celebrado em 29 de junho de 2006, entre o Estado e os operadores de serviço de transporte coletivo de passageiros, públicos e privados, objeto de Adendas assinadas em 23 de dezembro de 2008 e 17 de dezembro de 2014, respetivamente, a concretizar do seguinte modo:

a) Até ao montante de € 634 727,00, com IVA incluído à taxa legal em vigor, com efeitos a 1 de janeiro de 2019 e relativos ao primeiro trimestre de 2019, a processar pela DGTF;



b) Até ao montante de € 1 199 690,00, com IVA incluído à taxa legal em vigor, com efeitos a 1 de janeiro de 2019 e relativos ao primeiro trimestre de 2019, a processar pela Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia;

c) Até ao montante de € 172 024,25, com IVA incluído à taxa legal em vigor, com efeitos a 1 de janeiro de 2019 e relativos ao primeiro trimestre de 2019, a processar pelo IMT, I. P.

4 — Autorizar a realização da despesa relativa à comparticipação financeira a atribuir a cada um dos operadores de transporte coletivo de passageiros, pela implementação do Passe Social+, no âmbito do sistema de títulos intermodais das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro, na sua redação atual, e no Despacho n.º 14216/2011, de 13 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 20 de outubro de 2011, a realizar do seguinte modo:

a) Até ao montante de € 5 849 869,19, com IVA incluído à taxa legal em vigor, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, a processar pela DGTF;

b) Até ao montante de € 2 996 043,39, com IVA incluído à taxa legal em vigor, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, a processar pela Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia;

c) Até ao montante de € 1 217 962,6, com IVA incluído à taxa legal em vigor, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, a processar pelo IMT, I. P.

5 — Aprovar, para o corrente ano, a distribuição de indemnizações compensatórias de acordo com os montantes constantes do anexo I à presente resolução e da qual faz parte integrante.

6 — Considerar que as verbas que revestem a natureza de indemnizações compensatórias a atribuir à SOFLUSA — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., e à TRANSTEJO — Transportes do Tejo, S. A., se enquadram nas disposições constantes no Regulamento CE n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e no Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual.

7 — Determinar que as indemnizações compensatórias atribuídas pressupõem a observância das condições de prestação do serviço público que as justificam.

8 — Autorizar que, em casos especiais e devidamente justificados, possam ser redistribuídas, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo setor de atividade das empresas envolvidas, as verbas cuja distribuição é agora aprovada nos termos da presente resolução.

9 — Autorizar:

a) A Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia a processar as indemnizações compensatórias, até ao montante global de € 30 866 000,00, identificadas no anexo I à presente resolução;

b) O IMT, I. P., a processar as indemnizações compensatórias, até ao montante global de € 40 000 000,00, identificadas no anexo I à presente resolução.

10 — Publicitar, nos termos do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual, as indemnizações compensatórias atribuídas ou pagas no decurso do corrente ano a empresas prestadoras de serviço público, ao abrigo de regimes legais em vigor ou que celebraram contratos com o Estado, as quais se identificam no anexo II à presente resolução e da qual faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros, 5 de setembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.



## ANEXO I

(a que se referem os n.ºs 5 e 9)

Setor/empresa	Unidade: Euros Indemnizações compensatórias
<b>Transportes ferroviários — Setor público</b>	
a) A processar pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:	
CP — Comboios de Portugal, E. P. E. ....	40 000 000,00
b) A processar pela Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia:	
Metropolitano de Lisboa, E. P. E. ....	17 100 000,00
Metro do Porto, S. A. ....	10 000 000,00
<b>Transportes marítimos e fluviais — Setor público</b>	
A processar pela Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia:	
SOFLUSA — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A. ....	566 000,00
TRANSTEJO — Transportes do Tejo, S. A. ....	3 200 000,00
<i>Total</i> .....	70 866 000,00

## ANEXO II

(a que se refere o n.º 10)

Setor/empresa	Unidade: Euros Indemnizações compensatórias
<i>Comunicação social — Setor público</i> .....	15 838 364,00
A processar pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF):	
LUSA — Agência de Notícias de Portugal, S. A. ....	15 838 364,00
<i>Cultura</i> .....	29 062 171,00
A processar pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros:	
TNDM — Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E. ....	5 087 576,00
TNSJ — Teatro Nacional São João, E. P. E. ....	5 202 415,00
OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E. ....	18 772 180,00
<i>Transportes rodoviários — Setor público</i> .....	4 061 810,34
A processar pela DGTF:	
STCP — Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A.:	
Passe 4_18@escola.tp .....	691 615,25
Passe Sub23@superior.tp .....	806 781,50
Passe Social+ .....	2 125 122,66
Sistema Intermodal Andante .....	438 290,00
<i>Transportes ferroviários — Setor público</i> .....	85 131 707,55
a) A processar pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:	
CP — Comboios de Portugal, E. P. E.:	
Passe 4_18@escola.tp .....	502 117,82
Passe Sub23@superior.tp .....	1 577 817,36
Passe Social+ .....	1 217 962,6
Sistema Intermodal Andante .....	172 024,25
Infraestruturas de Portugal, S. A. ....	73 490 019,00



Setor/empresa	Unidade: Euros Indemnizações compensatórias
<b>b) A processar pela Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia:</b>	
Metropolitano de Lisboa, E. P. E.:	
Passe 4_18@escola.tp . . . . .	650 190,70
Passe Sub23@superior.tp . . . . .	1 886 096,65
Passe Social+ . . . . .	1 426 976,03
Metro do Porto, S. A.:	
Passe 4_18@escola.tp . . . . .	322 333,13
Passe Sub23@superior.tp . . . . .	1 368 951,65
Passe Social+ . . . . .	1 317 528,38
Sistema Intermodal Andante . . . . .	1 199 690,00
<i>Transportes marítimos e fluviais — Setor público . . . . .</i>	<i>559 699,15</i>
A processar pela Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia:	
SOFLUSA — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A.:	
Passe 4_18@escola.tp . . . . .	44 645,68
Passe Sub23@superior.tp . . . . .	136 408,03
Passe Social+ . . . . .	147 298,08
TRANSTEJO — Transportes do Tejo, S. A.:	
Passe 4_18@escola.tp . . . . .	31 628,80
Passe Sub23@superior.tp . . . . .	95 477,68
Passe Social+ . . . . .	104 240,90
<i>Transportes rodoviários — Setor privado . . . . .</i>	<i>12 579 998,00</i>
A processar pela DGTF:	
Passe 4_18@escola.tp . . . . .	5 968 753,00
Passe Sub23@superior.tp . . . . .	3 846 273,00
Passe Social+ . . . . .	2 568 535,00
Sistema Intermodal Andante . . . . .	196 437,00
<i>Transportes ferroviários — Setor privado . . . . .</i>	<i>9 662 000,00</i>
A processar pela DGTF:	
Contratos de Concessão . . . . .	8 480 000,00
Passe 4_18@escola.tp . . . . .	375 700,00
Passe Sub23@superior.tp . . . . .	725 300,00
Passe Social+ . . . . .	81 000,00
<i>Transportes aéreos — Setor privado . . . . .</i>	<i>7 540 542,00</i>
A processar pela DGTF:	
SEVEN AIR, S. A. . . . .	4 696 067,00
Binter Canarias, S. A. . . . .	2 844 475,00
<i>Transportes rodoviários — Administração Local . . . . .</i>	<i>3 207 243,28</i>
A processar pela DGTF:	
Passe 4_18@escola.tp . . . . .	639 547,75
Passe Sub23@superior.tp . . . . .	1 492 484,00
Passe Social+ . . . . .	1 075 211,53
<b>Total . . . . .</b>	<b>167 643 534,38</b>

112581425